



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ

Estado do Pará
Câmara Municipal de Acará

APROVADO

Em, Plenária a Unanimidade

data de votos em:

turno único de votação

Em, 08/02/2022

Presidente

Parecer nº 001/2022.

ORIGEM: CCJL.

P.R. nº 01/2022: "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual para Recomposição de Perda do Poder Aquisitivo dos Servidores Públicos Efetivos, do Poder Legislativo – Câmara Municipal do Acará para o ano de 2022."

Interessado: Poder Legislativo.

Período: Turno único de discussão e Votação.

Versa o presente Projeto Resolução nº 01/2022: "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual para Recomposição de Perda do Poder Aquisitivo dos Servidores Públicos Efetivos, do Poder Legislativo – Câmara Municipal do Acará para o ano de 2022.". Em suma o presente procedimento legislativo visa preencher uma lacuna de interesse local, como bem está previsto no art. 8º, II, até mesmo porque os interessados são os servidores da Câmara de Acará:

"Art. 8º. Compete ao Município prover a tudo que concerne ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, observando as Constituições Federal e Estadual, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

II – legislar sobre assunto de interesse local;"

Portanto, a matéria tem razão de existir por questão local, de interesse local, e a Lei Orgânica Municipal respalda que tal matéria seja discutida e deliberada nesta Casa de Leis.

Destacando-se que o mencionado Projeto de Resolução acima fora protocolado, no Poder Legislativo aos 07/02/2022. Para efeito de procedimento e regularidade procedimental. Estando apto a pareceres temáticos.

Neste norte cabe salientar que a matéria vai assim discutida.

A Comissão Temática da CCJL é a competente para exarar parecer sobre o presente tema, como consta do RICMA, art. 27 § 1º:

"Art. 27. As Comissões Permanentes, observadas a competência específica definida nos parágrafos seguintes, tem por finalidade estudar as matérias que



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ

pemitir parecer, tomando iniciativa na elaboração de proposições, se for o caso, que serão submetidas à decisão do Plenário.

§1º. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, compete opinar sobre:

IV..... e Resoluções.”

Inicialmente cabe observar que o Projeto de Resolução visa recompor perdas salariais dos servidores, que é plenamente viável, no terreno regimental e cabe a esta CCJL dele opinar.

Em suma o presente Projeto de RESOLUÇÃO deve o mais urgente possível ser discutido e deliberado em turno único, uma vez que vai ao encontro do povo em especial aos servidores da Câmara de Acará. Que há anos cumprem suas missões institucionais.

Conseqüentemente, o presente Projeto de resolução se encontra apto ao crivo do Poder Legislativo, nesta Casa de Leis. Porque é neste recinto que o Povo está plenamente representado e assistido por esta Edilidade democraticamente constituída de várias agremiações político-partidárias.

As disposições legais no Projeto de Resolução descrito vai ao encontro do seu objetivo que é dar a revisão geral nos subsídios dos servidores da Câmara.

Assim cabendo a esta Comissão da CCJL opinar favoravelmente pela discussão e deliberação do P.R nº. 01/2022, em Turno Único de votação, uma vez que contempla os interesses públicos de Acará.

Logo de acordo com o mérito este projeto de lei deverá ser aprovado pelo egrégio plenário, em Turno Único de Votação, na forma terminativa.

Este feito, portanto, encontra-se de acordo com a legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, recomendando-se seu trâmite processual regular de votação com redação final.

É o parecer pela discussão, e deliberação em turno único de votação final, na forma terminativa.

Acará, 17 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ

De: Acordo *Sádac Lopes de Oliveira*
Ver. Sádac Lopes de Oliveira
Presidente da CCJL

De Acordo: *Charles Corrêa Oliveira*
Ver. Charles Corrêa Oliveira
Relator da CCJL

De Acordo: *Antônia Rosângela Lima e Silva*
Ver. Antônia Rosângela Lima e Silva
Membro da CCJL

Estado do Pará
Câmara Municipal de Acará
APROVADO
Em, *Plenário a unani-*
midade de votos em
turno único de votação
Em, *08/10/2022*

Presidente